



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2689/2016

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 14, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL N.º 659/1991, QUE CRIA O QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 14, caput, da Lei Municipal nº 659, de 24 de maio de 1991, que cria o Quadro Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Negro e dá outras providências e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - Fica estabelecido o mês de maio, como data base para revisão salarial dos servidores municipais, compensadas as eventuais revisões decorrentes de legislação específica, tais como revisão do valor do salário mínimo e do piso dos servidores públicos do magistério e piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias.”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 659/1991 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral